



FECOMERCIO SP

SESC SENAC

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores da
Federação do Comércio, SESC e SENAC de São Paulo
Certificado de Autorização do Banco Central do Brasil nº 380 - CNPJ 62.928.320/0001-63

Ref.: 19/2019

São Paulo, 02 de maio de 2019

Prezado (a) Representante

REF.: "LINHA DE CRÉDITO ESPECIAL – 2ª (SEGUNDA) PARCELA DO 13.º SALÁRIO"

Levamos ao conhecimento do(a) Representante e solicitamos transmitir aos colegas associados, que o Conselho de Administração da Cooperativa, tendo em vista a redução da taxa de juros a partir do mês de junho/19, deliberou a liberação da solicitação do empréstimo da modalidade "**EMPRÉSTIMO 2ª (SEGUNDA) PARCELA DO 13.º SALÁRIO**", a partir do dia 12 de JUNHO/19, com a amortização em uma única parcela, mediante desconto em folha de pagamento do mês de dezembro/19.

Assim, solicitamos a colaboração do(a) Representante para orientar os nossos colegas cooperados quanto às condições de obtenção desta modalidade especial de empréstimo, conforme segue:

1. O empréstimo em questão estará disponível **somente aos admitidos no SESC e ou FECOMERCIO, com mais de 1 (um) ano em 31 de maio de 2019, que estiverem em pleno exercício de suas atividades profissionais nas entidades**, exceto quando o afastamento for decorrente de LICENÇA MATERNIDADE;
2. **LIMITE DE EMPRÉSTIMO:** até o valor líquido da 2ª (segunda) parcela do 13.º salário, deduzidos todos os encargos legais (previdência social, imposto de renda, pensão alimentícia, etc.);
3. **LIBERAÇÃO ÚNICA:** se o cooperado solicitar valor inferior ao limite NÃO PODERÁ complementá-lo posteriormente (2ª Parcela do 13º salário);
4. O preenchimento do "Pedido/Contrato de Empréstimo" deverá ser feito pelo sistema "on line WEB";
5. **AMORTIZAÇÃO:** será feita de uma só vez, mediante desconto na folha de pagamento do mês de dezembro/2019;
6. **PRAZO DE RECEBIMENTO DOS PEDIDOS:** serão recebidos na Cooperativa até o dia 27 de novembro/2019. As solicitações que chegarem fora do prazo, NÃO SERÃO ATENDIDAS, independente de qualquer justificativa tendo em vista ajuste contábil determinado pelo Banco Central do Brasil.
7. **ENCARGOS:** juros de 1,2% (um virgula dois décimos percentuais), ao mês, calculados proporcionalmente (pró-rata), até o dia do pagamento da folha de 13.º salário/2019 e, deduzidos no ato da liberação;
8. Na eventualidade da Rescisão Contratual de Trabalho do cooperado com a entidade empregadora, antes da amortização através da folha de pagamento, o desconto correspondente será feito na quitação final e, ocorrendo à insuficiência, o saldo deverá ser quitado com o FGTS pelo devedor;
9. **DA DISPONIBILIDADE:** esgotada a disponibilidade para esta modalidade de empréstimo, os pedidos que não forem atendidos serão devolvidos automaticamente;
10. **OBSERVAÇÃO ESPECIAL:** pedimos orientar os interessados a não assumir qualquer compromisso antes da confirmação do crédito na conta bancária.

Para efeito de divulgação entre os Cooperados, sugerimos extrair cópias deste expediente e afixar em locais apropriados, bem como, informar às chefias dos Setores Operacionais.

Agradecemos a todos os representantes pela especial colaboração nos assuntos de interesse dos colegas associados e nos, colocamos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente


LAÉRCIO FERNANDES MARQUES
Presidente
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO